

Lei nº 1130/74

**ANULA E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias:

Educação e Cultura	Cr\$ 20.000,00
Moveis e Utensílios	Cr\$ 615,00

Art. 2º As dotações anuladas pelo artigo anterior, e o superávit, apresentado pelo FPM (Fundo de Participação dos Municípios) no valor de Cr\$ 493.956,10 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e dez centavos), ficam transferidas para as seguintes dotações:

Juros de Divida Municipal.....	Cr\$ 120.000,00
Transferido p/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Publico (PASEP).....	Cr\$ 27.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto (S.A.A.E.).....	Cr\$10.700,00
Setor de Saúde	Cr\$ 10.700,00
Ampliação Melhoramentos Iluminação Pública	Cr\$187.000,00
Maquinas e Tratores.....	Cr\$ 147.800,00
Moveis e Utensílios (Cadastro e Tributação)	Cr\$ 412,80
Amortização da Dívida Pública	Cr\$ 2.818,30
Veículos em Geral	Cr\$ 8.140,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de janeiro de 1975.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - de 01/02/1975